



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Elisa Cristina Scheffer Pires

Oficial Legislativa

Matrícula: 21.36 - 41

Recebido
04/21/2026

17h50min in

AUTORIZA O EXECUTIVO A EXTINGUIR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIAR O CARGO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERANDO O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo de Chefe de Departamento Municipal de Assistência Social, padrão 1.24, excluindo-o do rol de cargos previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Diretor de Assistência Social, alterando a tabela do art. 19 da Lei Municipal nº 3.150/2011, para incluir:

CARGOS EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Diretor de Assistência Social	1.24 CC

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Coroas, 29 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CARGO: DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Descrição Sintética: Ao Diretor de Assistência Social compete o planejamento, a coordenação, a execução e a supervisão técnica da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a gestão integrada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como o ordenamento da rede pública e privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município.

b) Descrição Analítica: O Diretor de Assistência Social é responsável pela coordenação técnica e administrativa de toda a estrutura socioassistencial do município. Compete ao ocupante do cargo a formulação e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, zelando para que as metas estabelecidas estejam em consonância com as deliberações das Conferências e do Conselho Municipal. No exercício de suas funções, deve gerenciar as unidades públicas do SUAS, estabelecendo protocolos de atendimento que garantam a proteção integral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social. No âmbito operacional, cabe ao Diretor a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o que envolve o planejamento orçamentário, o acompanhamento da execução financeira e a garantia da correta aplicação dos recursos oriundos de repasses federais e estaduais, observando sua correta aplicação. Além disso, exerce o papel de articulador da rede conveniada, supervisionando a celebração de parcerias com entidades do terceiro setor sob as normas da Lei no 13.019/2014, assegurando que as metas pactuadas sejam cumpridas e as contas devidamente prestadas. Na vertente estratégica, o Diretor deve implementar a Vigilância Socioassistencial, utilizando sistemas de dados para mapear territórios de risco e subsidiar a tomada de decisões baseada em evidências. É de sua responsabilidade, ainda, fomentar a intersetorialidade, promovendo o diálogo constante com as demais políticas públicas para a construção de fluxos unificados de atendimento. Deve assegurar o suporte ao Controle Social, garantindo que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) disponha de informações e meios necessários para exercer sua função fiscalizadora. Somado a isso, cabe o Gerenciamento dos Sistemas de Informação, onde o Diretor coordena a alimentação e atualização periódica de bases de dados essenciais tais como, o CadSUAS, o SISC e Cadastro Único, assegurando a transparência e a manutenção do fluxo de recursos federais e estaduais. Além de, coordenar a Política de Educação Permanente para a qualificação contínua das equipes técnicas do SUAS.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, podendo ser adotado um sistema de jornada reduzida de trabalho a critério do Município.
- b) Especial: Regime de escala em condições de emergências e/ou calamidade pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Com formação de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Direito ou outras áreas do conhecimento diretamente relacionadas à Política de Assistência Social, com conhecimento e experiência da Política de Assistência Social, gestão de recursos, fontes de financiamento, captação de recursos e prestação de contas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA Projeto de Lei nº 013/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a extinção do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social e a criação do cargo de Diretor de Assistência Social.

A extinção e a criação do novo cargo justificam-se pela reestruturação administrativa da Secretaria de Assistência Social, visando garantir maior eficiência, hierarquia técnica e alinhamento com as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A substituição proposta busca redefinir o organograma da pasta, conferindo-lhe um desenho mais flexível e técnico, capaz de responder de forma mais adequada às demandas da política de assistência social. O cargo de Diretor de Assistência Social possui atribuições mais amplas e estratégicas do que as chefias de departamento, permitindo melhor coordenação dos programas e serviços socioassistenciais, além de exigir perfil profissional com maior formação técnica e experiência para atuação nas áreas de finanças públicas, planejamento e políticas sociais, conforme descrito no anexo do projeto.

A presente proposição visa à reestruturação meramente administrativa da Secretaria, sem gerar qualquer ônus adicional e respeitando o mesmo padrão de vencimento.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 29 de janeiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



de Três Coroas
er Pires
3 - 4/1
2026
iomin